



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº376/90

“Autoriza assinatura de convênios entre o BEMGE/SA e a Prefeitura Municipal de Paineiras com vistas à instalação de Unidade Bancária”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o BEMGE/SA para implantação de uma Unidade Bancária do referido Banco nesta cidade.

Art.2º- As despesas decorrentes da assinatura do referido convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Paineiras.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Paineiras, 04 de setembro de 1990